



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



**LEI Nº 2650/2025**

*Altera parte específica do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo de Arambaré e dá outras providências.*

*PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º Altera parte específica do quadro de provimento efetivo, constante no art. 4º da Lei municipal nº 2.093/2016, relativo à carga horária e padrão de vencimento do cargo de Nutricionista:

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Nutricionista	01	7A	40h

Art. 2º Fica alterada parte específica do Anexo II da Lei Municipal nº 2.093/2016, passando a vigorar a seguinte redação:

CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7A

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento público.

Parágrafo único. A síntese dos deveres, as atribuições e os requisitos para investidura no cargo, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 25 de junho de 2025.*

**Iago Kielermann  
Prefeito Municipal**



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

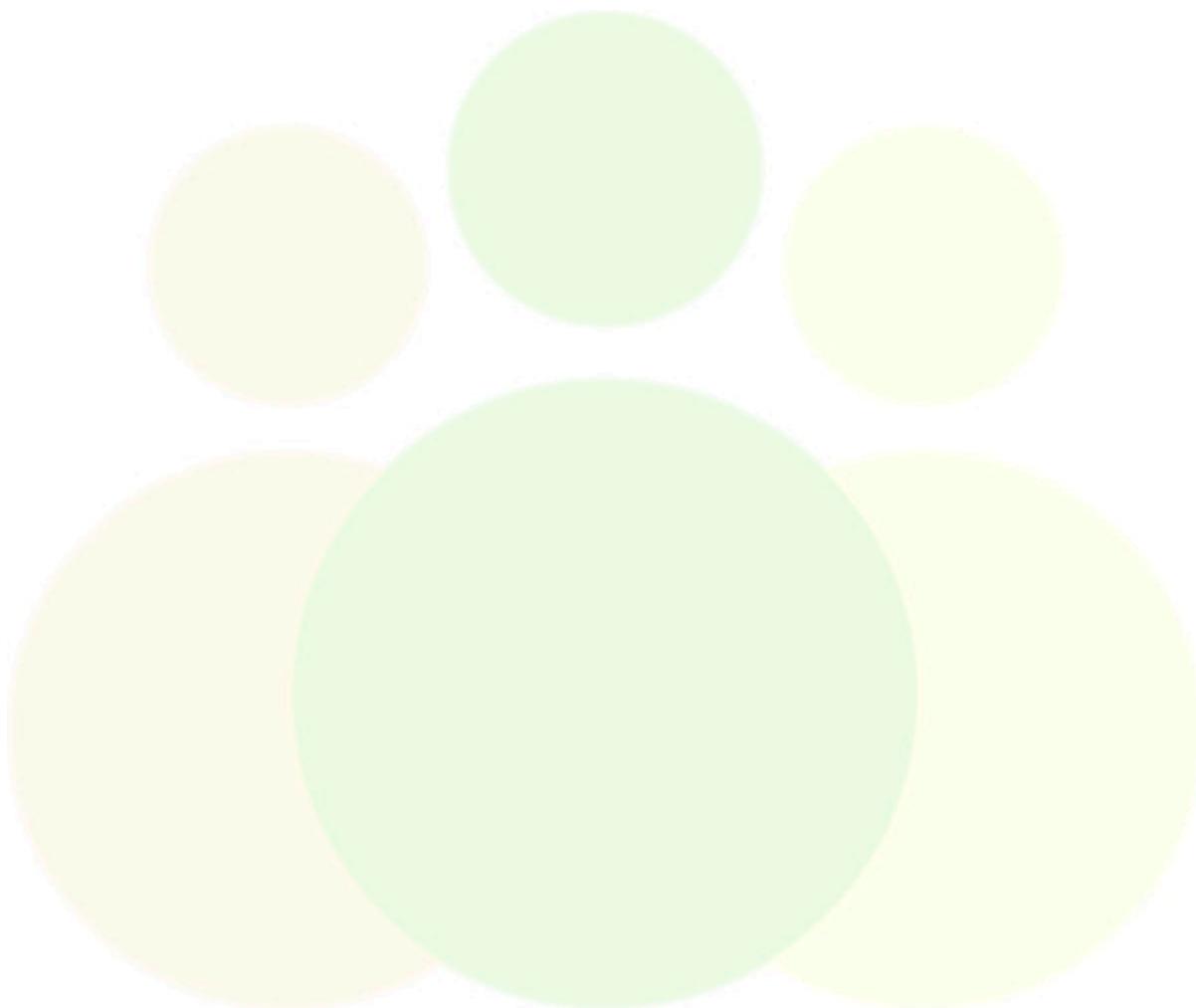


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,  
Diretora da Administração.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!